

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.368, DE 2012 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros; de que trata a Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; e dá outras providências.

EMENDA Nº

Deem-se aos §§ 1º e 2º do art. 1º do projeto a seguinte redação:

“§ 1º A Carreira de Magistério Superior é composta por um total de 13 níveis de vencimentos distribuídos nas seguintes classes, observado o Anexo I:

- I - Professor Auxiliar;
- II - Professor Assistente;
- III - Professor Adjunto;
- IV - Professor Associado; e
- V - Professor Titular.”

“§ 2º A Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é composta por um total de 13 níveis de vencimentos distribuídos nas seguintes classes, observado o Anexo I:

I - D I;
II - D II;
III - D III;
IV- D IV; e
V - Titular.”

JUSTIFICATIVA

O texto original do projeto não contempla a amplitude da carreira, o que é inconcebível quando se estabelece sua estrutura.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO